

# PUBLICADO

Extrema, 25 / 06 / 2020

Portaria nº. 2.138

De 25 de junho de 2020.

“Demite servidora pública de cargo efetivo e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** o que restou apurado no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº. 002/2020, instaurado por meio da Portaria nº. 2.106, de 29 de abril de 2020, em face da servidora Margareth Caetano;

**CONSIDERANDO**, ainda, que, nos termos do art. 153 da Lei Municipal nº. 789/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), “*configura abandono de cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos*”;

**CONSIDERANDO** que a ausência injustificada da servidora, **por período superior a 30 (trinta) dias, configura abandono de cargo**, cuja penalidade é a demissão, conforme previsto no inciso II, art. 147, c/c art. 153 da Lei Municipal nº. 789/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**CONSIDERANDO** que, ao longo da instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº. 002/2020, **restou indubitosa, incontroversa e plenamente comprovada a autoria e materialidade da infração (abandono de cargo)**, sobejamente demonstrada por meio da prova documental carreada aos autos do processo e, ainda, devidamente apontado em Relatório Conclusivo pela Comissão Disciplinar, da qual resultou a recomendação pela aplicação de penalidade à servidora;

**CONSIDERANDO**, por fim, a decisão proferida nos autos do supracitado processo administrativo, a qual, acolhendo o Relatório Final da Comissão Disciplinar, **determinou a DEMISSÃO da servidora**;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Estatuto dos Servidores do Município de Extrema,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Fica **DEMITIDA** a servidora **MARGARETH CAETANO**, do cargo de Ajudante de Serviço Escolar, por abandono de cargo, nos termos do art. 147, inciso II c/c art. 153, da Lei Municipal nº. 789/1990 (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema*).

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
**- Prefeito Municipal -**